



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Altera o *caput* do art. 7º da Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015, dispõe, excepcionalmente, sobre a 3ª Legislatura da Câmara Mirim do Município de Ivaiporã para o exercício de 2016 e estabelece o cronograma do Concurso de Redação.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernando Rodrigues Dorta, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Na 1ª sessão de cada ano letivo, que ocorrerá na segunda-feira, após o décimo dia do mês fevereiro, depois de finda a sessão ordinária da Câmara de Vereadores, em Sessão Solene de Instalação e Posse, sob a presidência da Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal, será escolhido o vereador mirim mais velho dentre os presentes, para que assuma a direção dos trabalhos, o qual declarará a instalação da Câmara Mirim e prestará o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO ATRAVÉS DE UM CONCURSO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO". (NR)

Art. 2º A 3ª Legislatura da Câmara Mirim do Município de Ivaiporã/PR, instituída pela Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015, realizar-se-á no exercício de 2016, excepcionalmente, consoante as disposições a seguir:

§ 1º - A escolha dos vereadores mirins dar-se-á mediante concurso de redação, na forma do art. 5º e §§ da Resolução Legislativa nº 9/2015.

§ 2º - A 1ª sessão legislativa para o exercício de 2016, ocorrerá na segunda-feira, após o décimo dia do mês abril, depois de finda a sessão ordinária da Câmara de Vereadores, em Sessão Solene de Instalação e Posse, atendidas as disposições contidas no art. 7º e §§ da Resolução Legislativa nº 9/2015, no tocante a direção dos trabalhos, compromisso e eleição da mesa diretiva.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Lido N.º 825/15

Ivaipora, 19 de 11 de 15

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 24 / novembro / 15

[assinatura]

Reunião Ordinária
1ª única discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 07 / 12 / 15

Ata(s) n.º 3349

[assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

§ 3º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão, uma vez por mês, na segunda-feira após o décimo dia do mês respectivo, no período de 2 de abril a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 4º - O mandato dos vereadores mirins vigorará em período inferior ao contido no art. 6º da Resolução Legislativa nº 9/2015, consoante o disposto no parágrafo anterior desta norma resolutiva.

§ 5º - Para o encerramento do mandato dos vereadores mirins, observar-se-á o disposto no art. 13 da Resolução Legislativa nº 9/2015.

Art. 3º As disposições não contempladas nesta Resolução para vigor na 3ª Legislatura da Câmara Mirim, para o exercício de 2016, observará integralmente a Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015.

Art. 4º O cronograma do concurso de redação para a 3ª Legislatura da Câmara Mirim, para o exercício de 2016, consta no Anexo I desta norma resolutiva.

Parágrafo único. Haverá alteração no cronograma de realização do concurso de redação apenas em casos de extrema necessidade e desde que previamente justificados, os quais serão analisados pela 'Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos de Eleição dos Vereadores Mirins', não prejudicando a posse dos vereadores mirins que ocorrerá na forma do § 2º do art. 1º desta resolução.

Art. 5º As disposições contidas nos arts. 2º, 3º e 4º desta resolução, vigorarão apenas para a legislatura de 2016, sendo findo seus efeitos quando do encerramento da 3ª Legislatura da Câmara Mirim do Município de Ivaiporã.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (19/11/2015).


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REDAÇÃO PARA A 3ª LEGISLATURA DA CÂMARA MIRIM - 2016.

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições	29/2/2016 a 4/3/2016
2	Publicação do edital de convocação para realização da prova de redação, horários e locais de provas.	7/3/2016
3	Aplicação da prova de redação	11/3/2016
4	Período de correção da prova de redação	14/3/2016 a 25/3/2016
5	Publicação do resultado da prova de redação	28/3/2016
6	Posse da 3ª Legislatura da Câmara Mirim	11/4/2016



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos a douta apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Resolução nº 12/2015, que *"altera o caput do art. 7º da Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015, dispõe, excepcionalmente, sobre a 3ª Legislatura da Câmara Mirim do Município de Ivaiporã para o exercício de 2016 e estabelece o cronograma do Concurso de Redação"*.

O Projeto Câmara Mirim, como é de conhecimento dos pares desta Casa de Leis, fora regulamentado pela Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015, criando e disciplinando o Projeto Câmara Mirim no Município de Ivaiporã.

A princípio, destaca-se a necessidade de alteração do *caput* do art. 7º da Resolução Legislativa nº 9/2015, no que corresponde ao horário da sessão de instalação e posse dos trabalhos da Câmara Mirim, tendo em vista que a posse é um momento histórico e que todos os familiares dos novos vereadores mirins gostariam de participar, logo, o horário considerou-se inapropriado, uma vez que se trata de horário comercial, sendo melhor que a instalação aconteça juntamente com a sessão ordinária da própria Casa Legislativa.

Pois bem. A intenção deste Poder seria proceder à realização do concurso de redação ainda neste exercício e durante o período escolar, todavia, considerando que o Núcleo Regional de Educação e o Departamento Municipal de Educação, possíveis parceiras para a concretização do projeto, neste momento, encontram-se impossibilitadas de auxilia-nos e fornecer-nos a devida assistência, em razão do período de eleição para direção das escolas públicas do Município de Ivaiporã e Estado do Paraná, que ocorrerão no decorrer de findo o exercício de 2015,



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

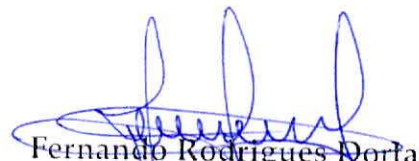
observou-se a necessidade de modificar algumas disposições já consagradas na norma resolutiva, editando-se novo projeto para vigor e aplicar-se, apenas na 3ª Legislatura, que ocorrerá em 2016.

Sendo assim, consoante a importância do projeto, que visa essencialmente educar nossos jovens a aprenderem na prática como funciona o Legislativo Municipal, contribuindo, conseqüentemente, para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade, observa-se a necessidade de proceder as alterações propostas no corpo do projeto, para logo efetivá-lo.

Ressalta-se que as aulas no exercício de 2016 serão retomadas em 29 de fevereiro, e as datas apresentadas no cronograma foram estabelecidas com vistas a coincidir com o retorno, para assim possibilitarmos aos alunos o acesso ao processo de escolha.

A presente alteração será comunicada aos respectivos responsáveis, tanto do NRE como do Departamento de Educação, igualmente, as direções dos colégios particulares, que informarão as escolas e alunos da rede de educação local, sobre se preparação do processo de escolha e seus respectivos prazos.

Do exposto, pela não prejudicialidade do processo de escolha e pela efetiva implantação do projeto, que certamente é um marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro da nossa sociedade, buscamos o apoio dos Nobres Edis para o consentimento e aprovação das alterações propostas.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Súmula: Altera o caput do art. 7º da Resolução Legislativa nº 9, de 20/10/2015, dispõe, excepcionalmente, sobre a 3ª Legislatura da Câmara Mirim do Município de Ivaiporã para o exercício de 2016 e estabelece o cronograma do Concurso de Redação.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre o Cronograma de implantação da Câmara Mirim, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Nadir Maciel

Relatora

Ailton Stipp Kulcamp

Presidente

Ilson Donizete Gagliano

Membro